

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI N° 2.331 de 23 de Junho de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA DO SITIO SERRINHA, LOCALIZADO NO SITIO SERRA DA ARARA I TENDO COMO BENEFICIÁRIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SITIO SERRA DA ARARA I , CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do imóvel onde funcionava a Escola do Sitio Serrinha, localizado no Sítio Serra da Arara I tendo como beneficiário a Associação Comunitária do Sítio Serra da Arara I.

**Art. 2º** O imóvel cedido destinar-se-á exclusivamente à referida associação para realização de suas reuniões, assembleias, e demais eventos concernentes às atividades da referida associação.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam os cessionários obrigados a efetuar a manutenção do prédio ora cedido, bem como no encargo de pagar as despesas referentes à gastos com água e energia do referido imóvel, bem como outras despesas decorrentes do uso do mesmo.

**Art. 3º** A presente cessão de uso terá vigência de dez anos a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogada por igual prazo caso as partes concordem na manutenção dos termos da cessão, celebrando aditamento ao termo de cessão decorrente desta lei.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 23 de Junho de 2015.

  
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
Prefeita Constitucional

Publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Nova Era em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.